

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Anita Garibaldi, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, Anita Garibaldi, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. João Cidinei da Silva, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para o **Registro de Preços** visando a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais 1850/07 e 2427/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **12h40** do dia **23 de Julho de 2019**, no Setor de Protocolo Geral deste Município, situado no endereço supracitado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **13h10** do dia **23 de julho de 2019**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município, situada no endereço citado no **item 1.2**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças para a manutenção dos veículos **Ford Cargo 2622, placas MFF-0963, Ford Cargo 2622, Caminhão VW, Agrale 85000TCA, Agrale 1800, Caminhão Iveco, Mercedes Benz**, conforme relação de itens constantes no Anexo "E" deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Anita Garibaldi e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s)

deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo "E"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca.	Preço Unit.	Preço Total

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "B"**.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a" a "e"** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Anita Garibaldi.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através do Cadastro de Licitantes do Município de Anita Garibaldi, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário do LOTE** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta e impressão de documentos que possam ser extraídos da internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem

contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** será formalizada pelo Pregoeiro, **POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DOS VALORES ORÇADOS

9.1 - Os **preços unitários**, previamente orçados pela Administração Municipal, e que serão utilizados como **parâmetro para aceitação das propostas** admitidas no presente certame licitatório, **sob pena de desclassificação**, estão relacionados no **Anexo "E"** deste Edital.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 -A licitante vencedora deverá entrega os objetos relacionados, em dia de Expediente (segunda a sexta-feira), conforme a necessidade do Município, em até 07 (Sete) dias consecutivos, a contado do recebimento do Pedido, na praça Paulino Granzotto, nº 20, centro de Anita Garibaldi. (Pátio da Prefeitura Municipal).

11 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 - Não serão concedidos reajustes aos preços contratados. Todavia, em caso de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, será executada a recomposição dos preços contratados, nos seguintes termos:

11.1.1 - Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado, acompanhadas de publicações em jornais de circulação nacional, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A Administração Municipal efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, à(s) licitante(s) vencedora(s) após a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e liquidação dos materiais, seguindo o cronograma de pagamentos do Município, o qual está estimado em 30 dias após a liquidação.

12.2 - Quando o dia de limite determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira do Município ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.3 - O valor a ser pago, conforme item anterior será o equivalente ao montante dos produtos fornecidos, conforme requisições emitidas por autoridade competente do Município de Anita Garibaldi e do Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi.

12.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Secretaria/Fundo solicitante, observado o respectivo CNPJ.

12.5-As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto correrão à conta as dotações previstas na Lei Orçamentária anual, as quais constarão nos futuros contratos (Autorizações de Fornecimento).

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município, aos cuidados do Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos todos os procedimentos de abertura dos envelopes até seu julgamento.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública ea motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, caberá a autoridade competente efetuar a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) bem como homologar o processo.

12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo "D"**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através diretamente ao licitante vencedor ou através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de Anita Garibaldi para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 14** deste Edital.

12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada renegociar e/ou registrar seus preços.

12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.

12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e assim que forem emitida(s) a(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei 8.666/93.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 10.3** do Edital;

16.2.2.2 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Anita Garibaldi, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 3543-0191, e por e-mail : compras@anitagaribaldi.sc.gov.br e orcamento@anitagaribaldi.sc.gov.br de segunda à sexta-feira, das 12h30 às 18h30.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - O Município de Anita Garibaldi reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Anita Garibaldi não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

17.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi, SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Anita Garibaldi, SC, 10 de julho de 2019.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Anita Garibaldi, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Anita Garibaldi, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, instaurado pelo Município de Anita Garibaldi, SC.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ANEXO “D”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

O **MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI**, localizado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, neste Município, através do Prefeito Municipal, Senhor João Cidinei da Silva, portador da Cédula de Identidade nº2.706.583-9SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob nº. 827.958.519-20, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais 1850/07 e 2427/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 026/2019, e da homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob nº. _____, para o fornecimento dos materiais discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível fornecimento dos materiais abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Anita Garibaldi não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 026/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Anita Garibaldi, SC, ___ de _____ de 2019.

**Representante legal
DETENTORA DA ATA**

**JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

ANEXO “E”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Relação dos LOTES

Lote: LOTE 01 PEÇAS FORD CARGO 2622			Preço Total do Lote:		248.021,80
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Helice 1932154 Ford Cargo	UN	3,00	813,20	2439,60
2	Cubo TRC011	UN	10,00	644,70	6447,00
3	Rolamento DT interno - Ford Cargo	UN	10,00	121,60	1216,00
4	Rolamento DT externo - Ford Cargo	UN	10,00	107,20	1072,00
5	Rolamento TR interno - Ford Cargo	UN	20,00	259,20	5184,00
6	Rolamento TR Externo	UN	20,00	171,20	3424,00
7	Retentor DT - Ford Cargo	UN	10,00	24,30	243,00
8	Redentor TR - Ford Cargo	UN	20,00	144,10	2882,00
9	Lona Freio DT - Ford Cargo	UN	15,00	224,00	3360,00
10	Lona Freop TR - Ford Cargo	UN	30,00	209,70	6291,00
11	Coxim Motor TR - Ford Cargo	UN	15,00	172,80	2592,00
12	Rebites 13 x 14 - Ford Cargo	UN	2.000,00	0,20	400,00
13	Embuchamento - Ford Cargo	UN	6,00	888,10	5328,60
14	Terminal Direção - Ford Cargo	UN	15,00	153,10	2296,50
15	Barra Direção Longa - Ford Cargo	UN	3,00	758,40	2275,20
16	Barra Direção Curta - Ford Cargo	UN	6,00	483,20	2899,20
17	Mola Patins - Ford Cargo	UN	15,00	20,30	304,50
18	Ponta semi eixo TR - Ford Cargo	UN	20,00	956,80	19136,00
19	Bomba D'agua - Ford Cargo	UN	6,00	284,80	1708,80
20	Filtro Compus PSC75 - Ford Cargo	UN	20,00	37,10	742,00
21	Filtro Ar externo ARS9839 - Ford Cargo	UN	10,00	116,60	1166,00
22	Filtro Ar interno ASR839 - Ford Cargo	UN	10,00	56,20	562,00
23	Filtro Oleo PSL283 - Ford Cargo	UN	15,00	87,30	1309,50
24	Borracha cuica - Ford Cargo	UN	30,00	16,10	483,00
25	Amortecedor DT - Ford Cargo	UN	15,00	401,60	6024,00
27	Coxim Motor DT - Ford Cargo	UN	15,00	32,70	490,50
28	Coxim cambio - Ford Cargo	UN	10,00	102,40	1024,00
29	Mangueira Rodoar 6/MM RC7384 - Ford Cargo	UN	30,00	1,30	39,00
30	Mangueira Rodoar 8M/M - Ford Cargo	UN	30,00	2,30	69,00
31	Mangueira Rodaar 10M/3 - Ford Cargo	UN	30,00	3,20	96,00
32	Engate rápido - Ford Cargo	UN	30,00	19,80	594,00
33	Nipel mangueira Ar - Ford Cargo	UN	30,00	1,20	36,00
45	Cola travante - Ford Cargo	UN	10,00	20,00	200,00
46	Cola silicone preto - Ford Cargo	UN	30,00	23,80	714,00
47	Cola junta - Ford Cargo	UN	10,00	16,80	168,00
48	Farol Dr - Ford Cargo	UN	15,00	368,00	5520,00



49	Sinaleira - Ford Cargo	UN	15,00	56,50	847,50
50	Maçaneta porta interna - Ford Cargo	UN	10,00	44,80	448,00
51	Maçaneta porta externa - Ford Cargo	UN	10,00	48,10	481,00
52	Fechadura porta LD/LE - Ford Cargo	UN	10,00	208,30	2083,00
53	Junta Coletor - Ford Cargo	UN	20,00	22,40	448,00
54	Correia alternador - Ford Cargo	UN	20,00	80,10	1602,00
55	Conjunto embreagem novo - Ford Cargo	CJ	10,00	4.500,00	45000,00
56	Conjunto embreagem reconicionado - Ford Cargo	CJ	10,00	1.520,00	15200,00
57	Tampa reservatório - Ford Cargo	UN	10,00	20,80	208,00
58	Reservatório Agua - Ford Cargo	UN	10,00	102,40	1024,00
59	Fusivel lâmina - Ford Cargo	UN	50,00	0,70	35,00
60	Borracha estabilizador DT - Ford Cargp	UN	30,00	21,60	648,00
61	Semi eixo TR - Ford Cargo	UN	10,00	1.216,00	12160,00
62	Turbina - Ford Cargo	UN	10,00	4.736,00	47360,00
63	Borracha cuica freio - Ford Cargo	UN	10,00	16,80	168,00
64	Cuica Freio Completo - Ford Cargo	UN	20,00	252,20	5044,00
65	Fechadura Gabina LD/LE - Ford Cargo	UN	10,00	104,10	1041,00
66	Grampo mola DR - Ford Cargo	UN	10,00	82,20	822,00
67	Bucha tirante - Ford Cargo	UN	30,00	20,10	603,00
68	Bucha mola - Ford Cargo	UN	15,00	68,10	1021,50
69	Jumelo DT - Ford Cargo	UN	6,00	138,40	830,40
70	Pino mola DT/TR longo - Ford Cargo	UN	30,00	39,80	1194,00
71	Pino mola DT/TR curto - Ford Cargo	UN	30,00	43,70	1311,00
72	Suporte Mola DT TR - Ford Cargo	UN	20,00	148,10	2962,00
73	Suporte Mola DT/DT - Ford Cargo	UN	10,00	157,80	1578,00
74	Pino de Centro DT - Ford Cargo	UN	10,00	16,80	168,00
75	Pino de Centro TR - Ford Cargo	UN	10,00	16,80	168,00
76	Mola Mestre DT - Ford Cargo	UN	15,00	310,40	4656,00
77	Mola 2 DT - Ford Cargo	UN	15,00	287,10	4306,50
78	Mola 3 DT - Ford Cargo	UN	10,00	259,70	2597,00
79	Mola 4 DT - Ford Cargo	UN	10,00	295,10	2951,00
309	Aranha cubo - Ford cargo	UN	15,00	21,30	319,50

Lote: LOTE 02 PEÇAS- PARTE ELETRICA FORD CARGO 2622**Preço Total do Lote:**

13.070,00

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
34	Rotor - Ford Cargo	UN	10,00	410,00	4100,00
35	Estator - Ford Cargo	UN	10,00	160,20	1602,00
36	Automatico - Ford Cargo	UN	10,00	144,10	1441,00
37	Induzido - Ford Cargo	UN	10,00	256,10	2561,00
38	Bobina campo - Ford Cargo	UN	10,00	80,30	803,00
39	Diodo Negativo - Ford Cargo	UN	10,00	9,00	90,00
40	Diodo Positivo - Ford Cargo	UN	10,00	8,00	80,00
41	Rolamento alternador - Ford Cargo	UN	10,00	50,80	508,00
42	Regulador voltagem - Ford Cargo	UN	10,00	151,20	1512,00
43	Bucha motor arranque - Ford Cargo	UN	10,00	15,20	152,00
44	Kit buchas alternador - Ford Cargo	KIT	10,00	22,10	221,00

Lote: LOTE 03 PEÇAS CAMINHAO VW			Preço Total do Lote:		63.068,40
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
80	Coxim DT Motr - Caminhão VW	UN	6,00	257,80	1546,80
81	Coxim TR Motor - Caminhão VW	UN	6,00	852,70	5116,20
82	Reservatório água - Caminhão VW	UN	3,00	576,50	1729,50
83	Bomba direção hidráulica - Caminhão VW	UN	2,00	760,30	1520,60
84	Barra direção longa - Caminhão VW	UN	2,00	609,60	1219,20
85	Filtro Ar externo - Caminhão VW	UN	3,00	116,60	349,80
86	Filtro ar interno segurança - Caminhão VW	UN	3,00	56,20	168,60
87	Filtro óleo - Caminhão VW	UN	5,00	47,70	238,50
88	Filtro diesel - Caminhão VW	UN	10,00	18,80	188,00
89	Valvula termostatica - Caminhão VW	UN	2,00	88,90	177,80
90	Bucha estabilizador - Caminhão VW	UN	15,00	9,20	138,00
91	Terminal Cambio - Caminhão VW	UN	3,00	327,10	981,30
92	Reparo valvula freio mão - Caminhão VW	UN	3,00	61,50	184,50
93	Lona freio - Caminhão VW	UN	4,00	224,10	896,40
94	Rolamento DT interno - Caminhão VW	UN	5,00	121,60	608,00
95	Rolamento DT externo - Caminhão VW	UN	5,00	107,20	536,00
96	Rolamento TR interno - Caminhão VW	UN	5,00	259,20	1296,00
97	Rolamento TR externo - Caminhão VW	UN	5,00	171,20	856,00
98	Redentor - Caminhão VW	UN	5,00	24,30	121,50
99	Redentor TR - Caminhão VW	UN	5,00	144,10	720,50
100	Cruzeta Cardam - Caminhão VW	UN	10,00	153,60	1536,00
101	Mangueira rodoar 6/MM - Caminhão VW	UN	10,00	1,30	13,00
102	Mangueira Rodoar 8M/M - Caminhão VW	UN	10,00	2,30	23,00
103	Mangueira Rodoar 10M/M - Caminhão VW	UN	10,00	3,20	32,00
104	Engate rápido - Caminhão VW	UN	10,00	19,80	198,00
105	Nipel mangueira ar - Caminhão VW	UN	10,00	1,20	12,00
106	Conjunto embreagem novo - Caminhão VW	CJ	2,00	4.500,00	9000,00
107	Conjunto embreagem reconicionado - Caminhão VW	CJ	2,00	1.520,00	3040,00
108	Tranca gabina - Caminhão VW	UN	4,00	176,10	704,40
109	Maçaneta interna - Caminhão VW	UN	5,00	19,20	96,00
110	Maçaneta externa - Caminhão VW	UN	5,00	48,20	241,00
111	Fechadura porta - Caminhão VW	UN	5,00	104,20	521,00
112	Farol - Caminhão VW	UN	6,00	368,10	2208,60
113	Sinaleira - Caminhão VW	UN	6,00	56,30	337,80
114	Cola travante - Caminhão VW	UN	2,00	20,00	40,00
115	Cola silicone preto - Caminhão VW	UN	4,00	23,80	95,20
116	Cola travante - RC7533 Caminhão VW	UN	2,00	20,00	40,00



117	Lona freio TR - Caminhão VW	UN	5,00	206,50	1032,50
118	Rebites 13x14 - Caminhão VW	UN	1.000,00	0,20	200,00
119	Cruzeta - Caminhão VW	UN	4,00	153,60	614,40
120	Pino mola - Caminhão VW	UN	5,00	24,80	124,00
121	Jumelo - Caminhão VW	UN	5,00	72,10	360,50
122	Suporte Mola - Caminhão VW	UN	5,00	332,80	1664,00
123	Bucha mola - Caminhão VW	UN	10,00	21,30	213,00
137	Embuchamento - Caminhão VW	UN	2,00	720,10	1440,20
138	Amortecedor DT - Caminhão VW	UN	6,00	361,60	2169,60
139	Borracha cuica freio - Caminhão VW	UN	6,00	16,80	100,80
140	Cuica freio completo - Caminhão VW	UN	4,00	307,20	1228,80
141	Pino Centro DT - Caminhão VW	UN	6,00	16,80	100,80
142	Pino Centro TR - Caminhão VW	UN	6,00	16,80	100,80
143	Suporte mola TR - Caminhão VW	UN	4,00	162,40	649,60
144	Grampo mola DT - Caminhão VW	UN	6,00	82,30	493,80
145	Mola mestre DT - Caminhão VW	UN	6,00	424,20	2545,20
146	Mola 2 DT - Caminhão VW	UN	6,00	376,10	2256,60
147	Mola 3 DT - Caminhão VW	UN	6,00	270,30	1621,80
148	Mola 4 DT - Caminhão VW	UN	6,00	250,80	1504,80
149	Grampo mola - Caminhão VW	UN	10,00	82,40	824,00
150	Mola tirante - Caminhão VW	UN	6,00	310,70	1864,20
151	Mola mestre - Caminhão VW	UN	6,00	259,80	1558,80
152	Mola 2 TR - Caminhão VW	UN	6,00	310,40	1862,40
153	Mola 3 TR - Caminhão VW	UN	6,00	301,10	1806,60

Lote: LOTE 04 PEÇAS- PARTE ELETRICA CAMINHAO VW**Preço Total do Lote:**

10.040,40

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
124	Rolamento alternador - Caminhão VW	UN	6,00	98,80	592,80
125	Diodo Negativo - Caminhão VW	UN	6,00	9,00	54,00
126	Diodo positivo - Caminhão VW	UN	6,00	9,00	54,00
127	Placa retificadora - Caminhão VW	UN	6,00	206,30	1237,80
128	Regulador voltagem - Caminhão VW	UN	6,00	196,00	1176,00
129	Rotor - Caminhão VW	UN	6,00	172,40	1034,40
130	Estatore - Caminhão VW	UN	6,00	139,00	834,00
131	Bucha arranque - Caminhão VW	UN	6,00	6,80	40,80
132	Bobina Campo - Caminhão VW	UN	6,00	136,90	821,40
133	Jogo escova - Caminhão VW	UN	6,00	32,60	195,60
134	Automático - Caminhão VW	UN	6,00	183,40	1100,40
135	Impulsor partida - Caminhão VW	UN	6,00	204,80	1228,80
136	Induzido 24 VTS - Caminhão VW	UN	6,00	278,40	1670,40

Lote: LOTE 05 PEÇAS AGRALE 85000TCA**Preço Total do Lote:**

24.900,01

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
154	Filtro Ar externo - Agrale	UN	3,00	84,10	252,30
155	Filtro Ar interno - Agrale	UN	3,00	94,60	283,80
156	Filtro diesel - Agrale	UN	10,00	33,80	338,00
157	Lona Freio - Agrale	CJ	4,00	201,60	806,40
158	Retentor - Agrale	UN	6,00	21,90	131,40



159	Retentor - cubo TR - Agrale	UN	6,00	129,80	778,80
160	Rolamento cubo DT externo - Agrale	UN	6,00	96,50	579,00
161	Rolamento cubo DT interno - Agrale	UN	6,00	109,40	656,40
162	Rolamento cubo externo - Agrale	UN	6,00	154,10	924,60
163	Rolamento cubo TR - interno - Agrale	UN	6,00	233,30	1399,80
164	Lona freio TR - Agrale	UN	6,00	197,50	1185,00
165	Rebites - Agrale	UN	500,00	0,20	100,00
166	Borracha cuica - Agrale	UN	2,00	16,10	32,20
167	Ponta semi eixo - Agrale	UN	4,00	861,20	3444,80
168	Embuchamento - Agrale	UN	2,00	799,30	1598,60
169	Barra direção longa - Agrale	UN	2,00	682,60	1365,20
170	Barra direção curta - Agrale	UN	2,00	434,00	868,00
171	Amortecedor DT - Agrale	UN	6,00	361,50	2169,00
172	Amortecedor TR - Agrale	UN	6,00	568,80	3412,80
173	Coxim motor DT - Agrale	UN	6,00	28,80	172,80
174	Coxim caixa - Agrale	UN	6,00	102,40	614,40
175	Mangueira Rodoar 6M/M	M	5,00	1,30	6,50
176	Mangueira rodoar - 8M/M - Agrale	M	5,00	2,30	11,50
177	Mangueira rodoar 10M/M - Agrale	M	5,00	3,20	16,00
178	Nipel Mangueira - Agrale	UN	5,00	19,80	99,00
179	Emenda união - Agrale	UN	5,00	1,20	6,00
180	Fechadura Gabina - Agrale	UN	5,00	176,10	880,50
181	Cruzeta Cardan - Agrale	UN	6,00	205,10	1230,60
193	Correia alternador - Agrale	UN	6,00	256,10	1536,60

**Lote: LOTE 06 PEÇAS- PARTE ELETRICA
AGRALE 85000TCA**
Preço Total do Lote:

6.145,20

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
182	Rotor- Agrale	UN	4,00	390,10	1560,40
183	Diodo Negativo - Agrale	UN	4,00	9,00	36,00
184	Diodo positivo	UN	4,00	8,00	32,00
185	Placa diodo - Agrale	UN	4,00	259,20	1036,80
186	Regulador voltagem - Agrale	UN	4,00	97,80	391,20
187	Estator - Agrale	UN	4,00	180,30	721,20
188	Rolamento - alternador - Agrale	UN	4,00	49,30	197,20
189	Induzido - Agrale	UN	4,00	267,20	1068,80
190	Bobina campo - Agrale	UN	4,00	96,50	386,00
191	Automático partida - Agrale	UN	4,00	156,80	627,20
192	Kit buchas induzido - Agrale	KIT	4,00	22,10	88,40

Lote: LOTE 07 PEÇAS AGRALE 1800
Preço Total do Lote:

36.899,90

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
194	Filtro Ar externo - Agrale	UN	6,00	66,50	399,00
195	Filtro Ar interno - Agrale	UN	6,00	37,10	222,60
196	Filtro Diesel - Agrale	UN	10,00	22,80	228,00
197	Filtro oleo motor - Agrale	UN	5,00	8,50	42,50
198	Rebites 13x16 - Agrale	UN	500,00	0,20	100,00
199	Cruzeta Cardan - Agrale	UN	6,00	85,70	514,20
211	Cilindro roda DT LD/LE- Agrale 1800	UN	10,00	156,70	1567,00
212	Cilindro roda TR LD/LE - Agrale 1800	UN	4,00	156,70	626,80



213	Correia alternador - Agrale 1800	UN	5,00	85,10	425,50
214	Cola travante RC7533 - Agrale 1800	UN	2,00	20,00	40,00
215	Cola silicone - Agrale 1800	UN	2,00	23,80	47,60
216	Cola junta - Agrale 1800	UN	2,00	16,80	33,60
218	Bomba água - Agrale 1800	UN	3,00	476,80	1430,40
219	Arruela aranha - Agrale 1800	UN	5,00	6,40	32,00
220	Aranha trava - Agrale 1800	UN	5,00	20,10	100,50
221	Porca cubo - Agrale 1800	UN	6,00	32,40	194,40
222	Kit embreagem completa - Agrale 1800	UN	2,00	1.176,00	2352,00
223	Reservatório água - Agrale 1800	UN	2,00	174,00	348,00
224	Tampa reservatório água - Agrale 1800	UN	2,00	22,40	44,80
225	Amortecedor - Agrale 1800	UN	3,00	192,40	577,20
226	Amortecedor DT - Agrale 1800	UN	3,00	192,40	577,20
227	Semi eixo - Agrale 1800	UN	2,00	1.291,20	2582,40
228	Coroa e pinhão - Agrale 1800	UN	6,00	1.772,90	10637,40
229	Embuchamento - Agrale 1800	UN	2,00	264,10	528,20
230	Retentor cubo - Agrale 1800	UN	4,00	56,20	224,80
231	Rolamento cubo externo - Agrale 1800	UN	4,00	153,60	614,40
232	Rolamento cubo interno - Agrale 1800	UN	4,00	156,90	627,60
233	Retentor cubo DT - Agrale 1800	UN	4,00	17,50	70,00
234	Rolamento cubo DT externo - Agrale 1800	UN	4,00	89,30	357,20
235	Rolamento cubo DT interno - Agrale 1800	UN	4,00	129,60	518,40
236	Rebites - Agrale 1800	UN	500,00	0,20	100,00
237	Lona freio - Agrale 1800	UN	3,00	73,60	220,80
238	Lona freio TR - Agrale 1800	UN	3,00	81,60	244,80
239	Cilindro mestre freio - Agrale 1800	UN	2,00	192,10	384,20
240	Pino de centro DT - Agrale 1800	UN	6,00	16,80	100,80
241	Pino de centro TR - Agrale 1800	UN	6,00	16,80	100,80
242	Pino mola TR - Agrale 1800	UN	10,00	42,80	428,00
243	Mola mestre DT - Agrale 1800	UN	4,00	297,40	1189,60
244	Mola 2 DT - Agrale 1800	UN	4,00	274,10	1096,40
245	Mola 3 DT - Agrale 1800	UN	4,00	258,90	1035,60
246	Pino mola DT - Agrale 1800	UN	10,00	39,10	391,00
247	Grampo mola DT - Agrale 1800	UN	6,00	70,60	423,60
248	Bucha mola DR - Agrale 1800	UN	10,00	68,30	683,00
249	Mola mestre - Agrale 1800	UN	4,00	314,20	1256,80
250	Mola 2 tr - Agrale 1800	UN	4,00	273,40	1093,60
251	Mola 3 TR - Agrale 1800	UN	4,00	261,80	1047,20
252	Grampo mola TR - Agrale 1800	UN	10,00	52,80	528,00
253	Bucha mola TR - Agrale 1800	UN	10,00	51,20	512,00
Lote: LOTE 08 PEÇAS- PARTE ELETRICA AGRALE 1800				Preço Total do Lote:	6.442,40
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
200	Rotor - Agrale	UN	4,00	459,00	1836,00
201	Diodo negativo - agrale	UN	4,00	9,00	36,00



202	Diodo positivo RC 22 - Agrale	UN	4,00	8,00	32,00
203	Placa diodo - Agrale	UN	4,00	259,20	1036,80
204	Regulador voltagem - Agrale	UN	4,00	97,80	391,20
205	Estatore - Agrale 1800	UN	4,00	185,50	742,00
206	Rolamento alternador - Agrale	UN	4,00	49,40	197,60
207	Induzido - Agrale 1800	UN	4,00	269,10	1076,40
208	Bobina campo - Agrale 1800	UN	4,00	96,80	387,20
209	Automático partida - Agrale 1800	UN	4,00	154,70	618,80
210	Kit buchas - Agrale 1800	KIT	4,00	22,10	88,40

Lote: LOTE 09 PEÇAS CAÇAMBA IVECO **Preço Total do Lote:** 58.203,70

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
254	Retentor cubo TR - Iveco	UN	6,00	148,10	888,60
255	Retentor cubo DT - Iveco	UN	6,00	34,20	205,20
256	Lona freio DR - Iveco	UN	6,00	224,10	1344,60
257	Lona freio TR - Iveco	UN	10,00	230,40	2304,00
258	Rebite lona 13x14 - Iveco	UN	2.000,00	0,20	400,00
259	Mangueria rodoar - Iveco	UN	10,00	1,30	13,00
260	Mangueria rodoar 8M/M - Iveco	UN	10,00	2,30	23,00
261	Mangueria rodoar 10M/M - Iveco	UN	10,00	3,20	32,00
262	Engate rápido - Iveco	UN	10,00	19,80	198,00
263	Nipel mangueira AR - Iveco	UN	10,00	1,20	12,00
264	Embreagem completa - Iveco	KIT	2,00	4.500,00	9000,00
265	Amortecedor - Iveco	UN	6,00	320,00	1920,00
266	Correia alternador - Iveco	UN	3,00	51,30	153,90
267	Coxim motor - Iveco	UN	6,00	172,10	1032,60
268	Cruzeta Cardam - Iveco	UN	10,00	256,10	2561,00
269	Bomba água - Iveco	UN	2,00	301,20	602,40
270	Reservatório água - Iveco	UN	2,00	425,60	851,20
271	Tampa reservatório água - Iveco	UN	2,00	30,60	61,20
272	Radiador - Iveco	UN	2,00	1.970,10	3940,20
273	Buchas tirante - Iveco	UN	10,00	32,10	321,00
274	Cilindro embreagem - Iveco	UN	3,00	97,40	292,20
275	Sinaleira - Iveco	UN	10,00	97,40	974,00
276	Farol - Iveco	UN	10,00	384,70	3847,00
283	Pino de centro - Iveco	UN	5,00	16,80	84,00
284	Mola mestre - Iveco	UN	6,00	384,20	2305,20
285	Mola 2 DT - Iveco	UN	6,00	287,10	1722,60
286	Mola 3 DT - Iveco	UN	6,00	259,70	1558,20
287	Mola 4 DT - Iveco	UN	6,00	298,30	1789,80
288	Jumelo mola DT - Iveco	UN	6,00	138,10	828,60
289	Pino mola - Iveco	UN	10,00	32,70	327,00
290	Pino mola DT/TR - Iveco	UN	6,00	42,80	256,80
291	Suporte mola DT - Iveco	UN	4,00	161,30	645,20
292	Semi eixo TR - Iveco	UN	4,00	956,80	3827,20
293	Rolamento cubo DT interno - Iveco	UN	6,00	132,20	793,20
294	Rolamento cubo DT externo - Iveco	UN	6,00	115,10	690,60
295	Rolamento cubo TR interno - Iveco	UN	10,00	231,30	2313,00
296	Rolamento cubo TR externo - Iveco	UN	10,00	182,80	1828,00
297	Terminal direção LD/LE - Iveco	UN	6,00	162,10	972,60
298	Parafuso roda DT - Iveco	UN	30,00	17,40	522,00
299	Parafuso roda TR - Iveco	UN	30,00	19,30	579,00



300	Terminal bateria - Iveco	UN	10,00	7,00	70,00
301	Amortecedor gabina - Iveco	UN	6,00	457,90	2747,40
302	Mangueira radiador inferior - Iveco	UN	3,00	67,80	203,40
303	Mangueira radiador superior - Iveco	UN	3,00	56,10	168,30
304	Cuica freio - Iveco	UN	10,00	252,20	2522,00
307	Porca cubo TR - Iveco	UN	15,00	27,40	411,00
308	Arruela cubo TR - Iveco	UN	15,00	4,10	61,50
Lote: LOTE 10 PEÇAS- PARTE ELETRICA CAÇAMBA IVECO			Preço Total do Lote:		4.779,10
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
277	Automático - Iveco	UN	5,00	210,30	1051,50
278	Impulsor partida - Iveco	UN	5,00	151,10	755,50
279	Bobina campo - Iveco	UN	5,00	96,10	480,50
280	Presilhas plástica - Iveco	UN	5,00	0,20	1,00
281	Induzido partida - Iveco	UN	5,00	267,10	1335,50
282	Chave seta - Iveco	UN	5,00	205,70	1028,50
305	Fusível lamina - Iveco	UN	30,00	0,70	21,00
306	Rele pisca - Iveco	UN	6,00	17,60	105,60
Lote: LOTE 11 PEÇAS CAÇAMBA MERCEDES BENZ			Preço Total do Lote:		75.595,30
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
310	Rolamento cubo DT interno - Mercedes	UN	6,00	297,20	1783,20
311	Rolamento cubo externo - Mercedes	UN	6,00	640,40	3842,40
312	Rolamento cubo TR interno - Mercedes	UN	15,00	239,50	3592,50
313	Rolamento cubo TR externo - Mercedes	UN	15,00	195,80	2937,00
314	Terminal direção LD/LE - Mercedes	UN	6,00	157,10	942,60
315	Parafuso roda DT- Mercedes	UN	30,00	19,90	597,00
316	Parafuso roda TR - Mercedes	UN	30,00	24,30	729,00
317	Filtro oleo motor - Mercedes	UN	6,00	46,60	279,60
318	Filtro ar externo - Mercedes	UN	3,00	148,60	445,80
319	Filtro ar interno - Mercedes	UN	3,00	82,90	248,70
320	Filtro combustível racor - Mercedes	UN	6,00	130,60	783,60
321	Filtro Diesel - Mercedes	UN	6,00	79,60	477,60
322	Terminal bateria - Mercedes	UN	10,00	7,00	70,00
323	Cuica freio completo - Mercedes	UN	10,00	1.006,90	10069,00
326	Retentor cubo TR - Mercedes	UN	15,00	122,20	1833,00
327	Retentor cubo DT - Mercedes	UN	5,00	124,70	623,50
328	Lona freio DT - Mercedes	UN	6,00	193,10	1158,60
329	Rebite lona 13x14- Mercedes	UN	2.000,00	0,20	400,00
330	Mangueira rodoar 6M/M - Mercedes	UN	10,00	1,30	13,00
331	Mangueira rodoar 8M/M - Mercedes	UN	10,00	2,30	23,00
332	Mangueira Rodoar 10M/ Mercedes	UN	10,00	3,20	32,00
333	Engate rápido - Mercedes	UN	10,00	19,80	198,00
334	Nipel mangueira AR - Mercedes	UN	10,00	1,20	12,00
335	Embreagem - Mercedes	UN	2,00	5.749,50	11499,00

336	Amortecedor - Mercedes	UN	6,00	304,60	1827,60
337	Correia alternador - Mercedes	UN	4,00	106,60	426,40
338	Coxim motor DT - Mercedes	UN	6,00	1.221,80	7330,80
339	Cruzeta cardam - Mercedes	UN	10,00	559,60	5596,00
340	Bomba água - Mercedes	UN	2,00	588,70	1177,40
341	Reservatório água - Mercedes	UN	2,00	431,90	863,80
342	Cilindro embreagem - Mercedes	UN	2,00	374,60	749,20
343	Rotor - Mercedes	UN	4,00	459,70	1838,80
354	Semi eixo - Mercedes	UN	2,00	1.748,00	3496,00
355	Pino de centro - Mercedes	UN	6,00	16,80	100,80
356	Mola mestre - Mercedes	UN	6,00	340,20	2041,20
357	Mola mestre DT - Mercedes	UN	6,00	287,10	1722,60
358	Mola 2 DT - Mercedes	UN	6,00	264,70	1588,20
359	Mola 4 DT - Mercedes	UN	6,00	293,70	1762,20
360	Jumelo mola DT - Mercedes	UN	6,00	127,90	767,40
361	Pino mola DT/DT - Mercedes	UN	10,00	52,10	521,00
362	Pino mola DT/RE - Mercedes	UN	10,00	38,70	387,00
363	Suporte Mola DT - Mercedes	UN	6,00	134,80	808,80
Lote: LOTE 12 PEÇAS- PARTE ELETRICA CAÇAMBA MERCEDES BENZ				Preço Total do Lote:	4.930,60
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
324	Fusível lâmina - Mercedes	UN	30,00	0,70	21,00
325	Rele pisca - Mercedes	UN	6,00	17,60	105,60
344	Diodo negativo - Mercedes	UN	4,00	9,00	36,00
345	Diodo positivo - Mercedes	UN	4,00	8,00	32,00
346	Placa diodo - Mercedes	UN	4,00	259,20	1036,80
347	Regulador voltagem - Mercedes	UN	4,00	97,80	391,20
348	Estator- Mercedes	UN	4,00	185,50	742,00
349	Rolamento alternador - Mercedes	UN	8,00	49,40	395,20
350	Induzido - Mercedes	UN	4,00	269,10	1076,40
351	Bobina campo - Mercedes	UN	4,00	96,80	387,20
352	Automático partida - Mercedes	UN	4,00	154,70	618,80
353	Kit buchas induzido - Mercedes	KIT	4,00	22,10	88,40

2. DA FINALIDADE

2.1. Efetuar aquisição de peças para manutenção dos veículos utilizados pela secretaria de obras do município na manutenção de estradas e outras atividades desenvolvidas pela mesma.

3. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 -A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos a contar do recebimento das Autorizações de Fornecimento, na Oficina Municipal, situado na praça Paulino Granzotto, nº 20, centro neste Município.

10.2 As licitantes vencedoras obrigam – se a entregar somente peças novas genuínas ou de primeira linha em perfeitas condições de uso.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Anita Garibaldi efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, através de depósito em conta corrente de titularidade da contratada.